



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.335.973/0001-44, estabelecida na Rua Professor Carlos Lobo, nº 151 A, Parque Manibura, Fortaleza-CE, CEP 60821-740, email: saulogalvao@judahengenharia.com, fone (85) 3271-0401 / (85) 9.88619300, representada neste ato pelo **Sr. SAULO BRUNO GALVÃO ARAÚJO**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0019525-43.2025.6.18.8000** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 07/2023 (0001792040) **por mais 12 (doze) meses, até 20 de abril de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUSTO DA PRORROGAÇÃO

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001– Pleitos Eleitorais, sob os Elementos de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra e nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.2. O custo estimado anual da prorrogação é da ordem de R\$ 2.657.268,86 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Apostila nº 08/2026 (0002646218).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

3.1. O Contrato TRE-PI nº 07/2023 poderá ter sua rescisão antecipada, sem ônus para o

Tribunal, conforme Cláusula Décima Terceira, tão logo se conclua novo procedimento licitatório, devendo a contratada ser notificada da rescisão antecipada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 07/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia, na forma prevista na Cláusula Nona do Contrato TRE-PI nº 07/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado conforme.

(datado e assinado eletronicamente)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente

JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
SAULO BRUNO GALVÃO ARAÚJO
Representante Legal

ANEXO: planilha de custos e formação de preços de doc. 0002628855



Documento assinado eletronicamente por **SAULO BRUNO GALVAO ARAUJO**, Usuário Externo, em 26/03/2026, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 26/03/2026, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002677011** e o código CRC **FB731E86**.

0019525-43.2025.6.18.8000

0002677011v5



--